



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XIV – Nº 3476 – Assú-RN, terça-feira, 07 de agosto de 2018

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva - Presidente
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente
Paulo César de Brito - 1º Secretário
Maria Elisângela Albano - 2º Secretário
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Beatriz Rodrigues da Silva
Delkiza Alves Cavalcante
Francisco Matheus Cunha Dantas
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva
Francisco de Assis Souto

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 141/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN, E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, divorciado, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila nova da Princesa, 28, Novo Horizonte, Assú/RN, inscrito no CPF sob o nº 026.005.894-73; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU**, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 008/1991 de 15 de julho de 1991, localizado na Rua Dr. Luis Carlos, 100 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº. 11.642.164/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **VIVIANE LIMA DA FONSÊCA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Antônio Basílio, 240 – Lagoa Nova, Apt. 801, Natal/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.840.854-01; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSÚ**, Fundo Público vinculado à PREFEITURA

MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 055/1995 de 15 de Dezembro de 1995, localizado na Av. Dr. Luís Carlos, 1360 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº. 11.914.394/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Sra. **HELENORA ROCHA DA COSTA**, solteira, residente e domiciliada à Rua Vinte e Quatro de Junho, 1591, Centro, Assú/RN, inscrita no CPF sob o nº do CPF nº 406.175.164-15; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAÚJO**, doravante denominadas **CONTRATANTES** e do outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede à Av. das Nações Unidas, 14261 – Ala A – 29º andar – Gertrudes – São Paulo/SP – CEP 04.794-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **Alexandre Ponciano Serra**, casado, diretor, securitário, RG nº 29.499.596 SSP/SP e CPF/MF nº 219.802.708-99 residente e domiciliado na Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo a contratação de acordo com as cláusulas que se segue:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência de autorização do **Prefeito Municipal**, do **Secretário Municipal de Saúde** e da **Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho, Cidadania, e Habitação** exarada em Autorização constante no **Processo Administrativo**

nº **3921/2018**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 175, de 06 de dezembro de 2005, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.0. Constitui Objeto do presente instrumento a Contratação de Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos), com cobertura contra danos materiais, pessoais e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos (modalidade frota) pertencentes ao patrimônio público.

1.1. Importa o presente contrato no Valor Global de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais).

1.2. A verba referida no item anterior constitui-se em previsão orçamentária. Esse valor poderá ser revisado havendo alteração na política econômica e/ou no orçamento do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM GARANTIDOS

2.0. Serviços de Assistência 24h, Carro reserva, Proteção de vidros, Perda parcial do veículo, Indenização integral, Danos materiais a terceiros, Danos corporais a terceiros, Acidentes pessoais por passageiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O pagamento será efetuado, mediante assinatura do contrato, em uma única vez, por meio de boleto bancário, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de prova de regularidade fiscal e trabalhista.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3. No ato do pagamento, a empresa vencedora do certame terá que estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;

3.4. Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.5. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.

3.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

3.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento do **serviço licitado** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.8. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir documento complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.0. O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido até **31/12/2018**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

4.1. O prazo da prestação de serviço deve perdurar durante o prazo da apólice do seguro, que deve ser de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Prefeitura Municipal do Assú/RN utilizar-se-á da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fonte de Recursos	0.1.061.00000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Programa e Trabalho	0029 – Expansão e melhoria da Infraestrutura do Ensino
Projeto/Atividade /Denominação	2054 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de Despesa	0083-33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	0.1.002.00000 – Receita de Impostos e de transferências de impostos – Saúde
Programa e Trabalho	0022 – Apoio e organização da Gestão Política de Saúde
Projeto/Atividade /Denominação	2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	0384-33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e habitação
Fonte de Recursos	0.1.000.00000 – Recursos ordinários
Programa e Trabalho	0017 – Fortalecimento dos serviços de Proteção e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade/Denominação	2049 – Manutenção dos Conselhos
Elemento de Despesa	0024-3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Assistência Social, Trab., Cidadania e habitação
-----------------------------	---

Fonte de Recursos	0.1.029.00000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Programa e Trabalho	0017 – Fortalecimento dos Serviços de Proteção e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade/Denominação	2025 – Apoio a Gestão do SUAS
Elemento de Despesa	0543-3390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.1. A verba acima referida constitui-se em previsão orçamentária. Esse valor poderá ser revisto havendo alteração na política econômica e/ou no orçamento do município.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.0. É direito e responsabilidade da Contratante:

a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;

b) Receber o **serviço licitado**, objeto deste Contrato nas condições avençadas;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;

d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;

f) Acompanhar e supervisionar o cumprimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital de convocação, e na legislação em vigor;

g) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que rege este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;

h) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

6.1. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.0. É direito e responsabilidade da Contratada:

a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

b) Entregar com pontualidade o serviço ofertado;

c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE;

e) Executar o serviço, nas condições estabelecidas pelo município;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.0. Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A Prefeitura Municipal do Assú/RN, ora designada como CONTRATANTE, poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

b) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extingui-se;

c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

d) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

e) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento;

f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

g) Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal do Assú/RN aplicará as penalidades previstas na CLÁUSULA DEZ, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

h) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DE DI-REITOS

9.0. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.0. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa Contratada sem pre-

juízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a₁) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja con- corrido, a critério da Prefeitura Municipal do Assú/ RN, mediante justificativa;

a₂) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Assú/RN por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de **pregão**, não superior a **05 (cinco) anos** que será aplicada nos seguintes casos:

a_{2.1}) Descumprimento irregular de cláusulas contra- tuais, especificações e prazos;

a_{2.2}) Cometimento reiterado de faltas na sua execu- ção;

a_{2.3}) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscal- izar a sua execução, assim como as de seus supe- riores;

a_{2.4}) Apresentação de documentos falsos ou falsifi- cados;

a_{2.5}) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;

a_{2.6}) Prática de atos ilícitos, demonstrando não pos- suir idoneidade para contratar com a Administra- ção Pública Municipal

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou con- tratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os mo- tivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato;

e) Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

e₁) O atraso injustificado no prazo de execução im- plicará na aplicação de multa de mora correspon- dente a 1% (um por cento) por dia de atraso, cal- culada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

e₂) Nesta hipótese, o atraso injustificado por perío- do superior a 30 (trinta) dias caracterizará o des- cumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Contrato, como também a inexecução total do Contrato.

e₃) O descumprimento das demais obrigações da contratada implicará na aplicação de multa corres- pondente a 1% (um por cento) por evento, calcula- da sobre o valor total do contrato.

e₄) O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da Ordem de Compra ou a re- cusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do con- trato e no impedimento para contratar com a Pre- feitura Municipal do Assú por período de até cinco (05) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal do Assú.

f) As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal do Assú, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as de- mais sanções previstas neste tópico.

g) Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e

condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os docu- mentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que en- seja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.0. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 025/2018 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHA- MENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.0. Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o fornecimento do objeto contratado, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, es- pecialmente designado para tal fim e aceitas pela Contratada.

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsa- bilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas pro- cedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12.3. O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por cada Secretaria que estiver com o veículo segurado, conforme segue:

a) Pela Secretaria de Assistência Social: **IZABELA KYARA SARAIVA COSME**, matrícula 10034-1;

b) Pela Secretaria de Saúde: **GRACIO BIA- GIONE PIRES e CAVALCANTI**, matrícula 10017-0;

c) Pela Secretaria de Educação: **JOÃO BA- TISTA DE MENDONÇA FILHO**, matrícula 10012-9.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.0. O presente Contrato deverá ser publicado no **Diário Oficial do Município**, sob a forma de Extrato, pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA DAS APÓLICES

14.0. A apólice de seguro será entregue a Secretaria responsável pelo veículo, e deverá ser emitida em conformidade com o que estabelece o artigo 760, da Lei 10.406.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA APÓLICE CONTRATUAL

15.0. A contratante poderá considerar rescindida a apólice, se a Contratada:

a) Negar a indenizar ao Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;

b) Subcontratar, total ou parcialmente o objeto de seguro;

c) Dissolver a sociedade, alterar o contrato

social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

d) Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a contratada infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do Contratante quanto à qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;

e) No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária, além das sanções previstas em Lei própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.0. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0. O Certificado de seguro e Apólice deverá retratar fielmente todas as condições apresentadas pela proponente na licitação.

17.1. O início da cobertura do risco constará da apólice e coincidirá com a data da emissão do empenho, para cobertura da despesa.

17.2. O Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do certificado do seguro Apólice, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.3. Em caso de não aprovação do Certificado do seguro e Apólice por motivo de incorreção ou outro declarado pelo Contratante, a Contratada deverá providenciar a devida regularização.

17.4. É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

17.5. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.0. Fica eleito o Foro da Honrada Comarca do Assú/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.1. E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Assú/RN, 30 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVIANE LIMA DA FONSÊCA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HELENORA ROCHA DA COSTA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAUJO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ nº 61.074.175/0001-38
CONTRATADA
Alexandre Ponciano Serra
CPF(MF) nº 219.802.708-99
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1755/2018
NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1756/2018
NOME: FRANCISCO WENDEL DE SOUZA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1757/2018
NOME: JOSÉ NAZARENO ALVES BEZERRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1758/2018
NOME: OBERDAN SOLIDONIO DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1759/2018
NOME: LUIZ RIBEIRO DE SOUZA NETO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1760/2018
NOME: CARLOS ALBERTO FERNANDES FILHO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1761/2018
NOME: HENRIQUE FLÁVIO RIBEIRO CACHINA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1762/2018
NOME: JUDYELSON LANCASTER FERREIRA DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1763/2018
NOME: KADSON BEZERRA ALBANO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
NÚMERO: 1764/2018
NOME: FRANCISCO SALES DE FARIA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 08 de agosto de 2018
VALOR R\$: 75,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO ESTUDANTES CONTEMPLADOS PARA ANGICOS

O prefeito Municipal do Assú, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 418/2013, de 01.03.13, **PUBLICA** a relação dos Estudantes

Contemplados com o Bolsa Educação no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, referente ao período de **Agosto a Dezembro/2018.2**, com deslocamento para **Angicos/RN**.
RELAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS DE ANGICOS

ORD.	NOME DO BENEFICIÁRIO
1.	ARTHUR ERICLIS DE OLIVEIRA AVELINO
2.	ANNA LUIZA DE ARAUJO FRUTUOSO

3.	ANA LUIZA DE ARAUJO	54.	ERIDA SUELLY DE O. CAVALCANTI	105.	JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS
4.	ARTHUR HOMMENING GOMES BRITO	55.	ERMERSON DE ARAUJO LOURENÇO	106.	JOAO BATISTA DOS SANTOS
5.	ARTHUR MEDEIROS DE MENDONÇA	56.	EVENLYN NARA VARELO ARAUJO	107.	JESSICA BARROS DA CUNHA
6.	AUANNA STEPHANY NOGUEIRA	57.	ELIDA PAULA DA SILVA AQUINO	108.	JESSYKA AMANDA FONSECA PEREIRA
7.	ANA RAQUEL DE SOUSA BARBOSA	58.	ELSON DA FONSECA SILVA	109.	JAKSON BRUNO PEREIRA
8.	ABMAEL MATIAS DE OLIVEIRA	59.	EDUARTI GLEYDSON F. RODRIGUES	110.	JOSIMARIO LUIZ FIGUEIREDO BARBALHO
9.	ADALBERTO GOMES DA SILVA NETO	60.	ERICK MATEUS SOUZA OLIVEIRA	111.	JOYCEIDE VIVIA SOARES DE SOUZA
10.	ANTONIO GABRIEL D. DE AMARANTE	61.	ERICA CAMARA ARAUJO	112.	JOMARIO BARROS DE ARAUJO FILHO
11.	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	62.	ERICA MISANDRA DE SOUZA	113.	JONNAS LOPES DA CAMARA
12.	ANTONIO HERICLYS B. T. NASCIMENTO	63.	EDUARDA DUANE DANTAS ALVES	114.	JOSÉ AMILTON DE OLIVEIRA JUNIOR
13.	ADHINY VITORIA GOMES BRITO	64.	EDUARDA LORENA SILVA FRUTUOSO	115.	JOSE NICOLAU DE SOUZA JUNIOR
14.	ADEILZA MENDONCA	65.	FLAVIA KEFNE MORAIS GALDINO	116.	JAMERSON JACOME DA SILVA
15.	ANDRE LUCAS BARBALHO DE OLIVEIRA	66.	FRANCISCA VALERIA A. DE CARVALHO	117.	JARIANNE DA CUNHA BARBALHO
16.	ANDRESSA ADRIA GOMES CAVALCANTE	67.	FRANCISCA CARLOS SOARES JUNIOR	118.	JESSICA GABRIELLI DOS SANTOS LACERDA
17.	ANDRÉ LUIZ TEODOSIO ARAUJO	68.	FELIX DE SOUSA NETO	119.	JESSICA LOUISE BERTO DA SILVA
18.	ALLAN JANSEN BEZERRA	69.	FELIPE LOPES SILVESTRE	120.	JULIENE FELIPE D. VARELA DE MORIAS
19.	ALINNE EWELYN DE ANDRADE	70.	FELIPE RAMON DOS SANTOS MEDEIROS	121.	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
20.	AIDA VIVIANE PEREIRA DA SILVA	71.	FELIPE RODOLFO DA CUNHA CARVALHO	122.	KAINARA SUZANA DE SOUZA NOGUEIRA
21.	ALANE IZABEL BEZERRA DA SILVA	72.	FRANCISCO EDEZIO DE M. JUNIOR	123.	KARLA SUZANNA SILVA BEZERRA
22.	AMANDA BEATRIZ BARBOSA SILVA	73.	FRANKLIN DIOGO QUEIROZ FERNANDES	124.	KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA
23.	ADSON DIEGO LACERDA CAVALCANTE	74.	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BATISTA	125.	KAMILLA THUANY DE MORAIS RIBEIRO
24.	ANTÔNIO ARTHUR DE OLIVEIRA	75.	FILIPE GONÇALVES DI GOUVEIA	126.	KILBERT MATHEUS DA COSTA SERAFIM
25.	ANTONIO FELIPE DE OLIVEIRA	76.	FABIO CARLOS DA SILVA	127.	LAIS CRISTINA DA SILVA
26.	ANTONY EDSON DE M. BATISTA	77.	FRANCISCO QUIRINO DE OLIVEIRA	128.	LAZARO LOPES DE MELO
27.	ANA LUIZA DA SILVA FONSECA	78.	GABRIEL HENRIQUE COSTA C. DA SILVA	129.	LEONARDO MACHADO CINTRA
28.	AISLA RAYLA DA SILVA FERREIRA	79.	GERUZA JOICE JORGE DA SILVA	130.	LEOPOLDO OLIVEIRA DE ARAUJO
29.	AILSON CAROLINO DE LIMA	80.	GUSTAVO BEZERRA RODRIGUES	131.	LEVY MARDSON DA SILVA GONZAGA
30.	ANDRE LUIZ FORTUNATO PEREIRA	81.	GABRIEL GUILHERME M. LEMOS LOPES	132.	LUIZ ALVES DA SILVA NETO
31.	ANDRÉ LUIZ SILVA SANTOS	82.	HEITOR LUIZ SOUZA DOS SANTOS	133.	LUIZ TEODOMIRO DE MOURA NETO
32.	ANA CAROLINE SOARES DA SILVA	83.	HUDSON CARLOS DE SOUZA	134.	LUZIA BEATRIZ DA SILVA ROCHA
33.	ANA CAROLLINY DE FARIAS BEZERRA	84.	ISABEL KARYNE SARAIVA COSTA	135.	LUCIA MONIQUE HENRIQUE CAMARA
34.	ANTONIA BEATRIZ DE MORAIS BERTO	85.	ISAMARA GOMES GUILHERME	136.	LIDIANY ELANE SOUZA CUNHA CABRAL
35.	BARBARA KELLY GOMES LOPES	86.	ITALO BRUNO FONSECA DE SOUZA	137.	LAIZE CRISTINA SILVA DA COSTA
36.	BEVENUTO JOSE SOARES	87.	ITALLO IZAIAS MACEDO ALMEIDA	138.	MAGNO SOUZA MIRANDA
37.	BRUNA LUADNA AUGUSTO DE FARIAS	88.	INACIO BEZERRA DE ARAUJO NETO	139.	MAGNOLIA PATRICIA SILVA
38.	BYANCA PRISCILLA NUNES DA FONSECA	89.	INGRYD KELY COSME MELO	140.	MARIA APARECIDA ANA DA CUNHA
39.	BRENO ROBERTO M. GOUVEIA PESSOA	90.	IGOR MATHEUS DANTAS DE SOUZA	141.	MARIA EDUARDA DE MELO LOPES
40.	BARBARA LORENA MORAIS LOPES	91.	IZAQUE NATANAEL DANTAS	142.	MARYELLY SANTOS CORTEZ
41.	CAMILA FERNANDES DE MOURA	92.	JACIELLY LEONILA SILVA DA COSTA	143.	MARIA BEATRIZ DA SILVA GALDINO
42.	CECILIA ALVES MARTINS	93.	JAMES LOPES DE MEDEIROS JUNIOR	144.	MARTA ANDREZA COSTA SOUZA
43.	CHRISTIANE LOPES DOS SANTOS	94.	JANE KELLY NOGUEIRA SOARES	145.	MOISES ELIAQUIM TAVARES QUEIROZ
44.	CARLOS EDUARDO MOURA ARAGÃO	95.	JULIANA EMANUELLE D. DE CARVALHO	146.	MATHEUS MOURA MORAIS
45.	COSMA DANIELA DOS SANTOS	96.	JESSICA LOREMA GALDINO TARGINO	147.	MATHEUS LOPES LOURENÇO
46.	DOLGLAS TAVARES DE OLIVEIRA	97.	JOHNNY ELVIS DE SOUZA PEREIRA	148.	MARCELO FONSECA DE ASSIS
47.	DAMIANA DAIANE DOS SANTOS	98.	JOAO VITOR DA COSTA SANTOS	149.	MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
48.	DANDARA GABRIELA DE M. A. DE SOUZA	99.	JOAO VICTOR FERREIRA MAIA	150.	MARIA ADALIA MIRANDA DA SILVA PESSOA
49.	DANIEL PONTES VIEIRA DINIZ	100.	JOAO LUCAS MARTINS DA SILVA	151.	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA
50.	DANIELLA KELLY GOMES DE SOUZA	101.	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	152.	MARIA JULIANE ALMEIDA GOMES
51.	DEBORA EMANUELE SANTIAGO CUNHA	102.	JOAO SUELIO DA SILVA ALENCAR	153.	MACIO VINICIUS BARBOSA DE SOUSA
52.	EDSON XAVIER DE SOUZA	103.	JOÃO VICTOR DE ARAUJO MELO	154.	MAX DENNER TEMOTEO DA SILVA
53.	EMANUELLY DOS SANTOS LOPES	104.	JOAO PAULO ALMEIDA GOMES	155.	MATHEUS LESSA BARBOSA

156.	MAYCON DOUGLAS NUNES FONSECA
157.	MAYKE ISRAEL ARAUJO DANTAS
158.	MARIA TEREZA MORAIS MEDEIROS DIAS
159.	NADJA LIZ COSTA DE OLIVEIRA
160.	NAILSON JOSE DA SILVA
161.	NOILTON WILSON DA SILVA
162.	PAULO VICTOR ARAUJO DA SILVA
163.	PEDRO GABRIEL DE MOURA FERNANDES
164.	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
165.	PEDRO HENRIQUE PINTO ALBANO
166.	PEDRO LUCAS MIRANDA DE ARAUJO
167.	PEDRO LUCAS DA SILVA
168.	RAUL FREIRE DE MORAIS DINIZ
169.	RENATA WIARLA CRUZ DOS SANTOS
170.	RODOLFO BARBALHO BATISTA
171.	RAFAEL FELIPE MEDEIROS SANTIAGO
172.	RILTON JEOMARK FREIRE DA SILVA
173.	RITA DE CASSIA DE MACEDO FERNANDES
174.	ROMARIO SILVA DE MEDEIROS
175.	SORAIMA LUZIA DE ASSIS
176.	STEPHANY BARBARA DE A. PEREIRA
177.	SUENIO GLEISON DA SILVA ALENCAR
178.	TARCISIO DE MOURA FERNANDES NETO
179.	TEREZINHA ELZA NASCIMENTO CUNHA
180.	THAYANE KAROLINE OLIVEIRA MOURA
181.	THIAGO AMOS JORGE SOUZA SANTIAGO
182.	VANDERSON DAVID BARBOSA DA SILVA
183.	WENDERLAINY PATRICIA MACEDO LISBOA
184.	WESLEY BRENO SILVA LOPES
185.	WILLIAN IRAI SOARES DA SILVA
186.	WRIEL HERISON SOARES DE SOUZA
187.	YAGO DE SA LEITÃO DA FONSECA
188.	YSLLA RHAVENA LUCENA

9	ANDRE SILVA DE SOUZA
10	ALINE PINHEIRO LOPES TAVARES
11	ALINE SANTIAGO DA SILVA
12	AYSLA DE PAULA SILVA
13	ALEXSANDRA FREIRE DE CARVALHO FONSECA
14	ANTONIA LIZANDRA DE OLIVEIRA
15	ALICIA CIBELE SOARES PINTO
16	AMANDA BEATRIZ CORSINO DE MACEDO
17	ANA HELOISA BEZERRA RODRIGUES
18	ALYSSON BRUNO M. DE FARIAS
19	ALLYSON KEVIN DE AZEVEDO LOPES
20	ANTONIO SERGIO SOUTO FILHO
21	ANTONIO WALTER ARAUJO FILHO
22	ANAGERA LIANA RODRIGUES SOUZA
23	AMANDA GABRIELA ARAUJO DE SOUZA
24	ANA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA
25	ANA RAPHAELA DE MELO ALMEIDA
26	AMANDA RAFAETT B. DA SILVA
27	ARTHUR BEZERRA DE ALMEIDA
28	ANDERSON DA COSTA ALVES
29	ANDRE LUIZ DIOGENES GALLIZA
30	AMANDA JESSICA AMANCIO DA SILVA
31	AMANDA AUGUSTO DA FONSECA
32	ALEX MALLONE DE OLIVEIRA
33	ANTONIA ROANY DA COSTA
34	ALAN REGES CAVALCANTE EVANGELISTA
35	ANTONIO CANDIDO DE MEDEIROS
36	ADAILTON FIRMINO DA SILVA
37	ADALIA CAROLINE DA SILVA RABELO
38	ASSUENIO ALVES BARBOSA
39	BEATRIZ LAVINIA GUILHERME PERGENTINO
40	BRUNA MINELLY SOARES LOPES
41	BRUNO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
42	CRISLAYNE CABRAL DA S. CASTRO
43	CÍNTIA MARA DE SOUZA
44	CLARA EMANUELLY DA SILVA DANTAS
45	DYONATAN FONSECA SILVA
46	DEBORA MICAEL DO N. CABRAL
47	DEBORA BEATRIZ SANTOS SILVA
48	DANIELLA KELLY GOMES DA SILVA
49	DANIELLY SHIRLY LOPES
50	DEBORA LAISE DA COSTA
51	DANIEL CABRAL DE SOUZA
52	DEBORA LAINY DA SILVA
53	DEBORA ANIOLLY ALVES FERNANDES
54	DEBORAH DALLIA ROMÃO SILVA MENDES
55	DOUGLAS BEZERRA DA SILVA
56	DAFNE GALDINO DOS SANTOS
57	EDLA RISLAINE LOURENCO DA SILVA
58	EMMILY BEZERRA GOMES
59	ELOUIZE GABRIELA LACERDA TEIXEIRA

60	ERINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
61	ERIK SIMAO ARAUJO
62	ELAINE PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA
63	EDMAR BEZERRA DE SOUZA
64	EVILASIO ALVES DA SILVA
65	EVILANE RODRIGUES DE MEDEIROS
66	EVILY RAMONA MACEDO DO NASCIMENTO
67	FERNANDO LOPES SILVESTRE
68	FERNANDA MAYARA F. DA PAZ
69	FRANÇOISES BATISTA DE SOUZA
70	FRANCISCO EDILSON DE MACEDO
71	FERNANDA KATIUSSA DA SILVA
72	FELIPE OLIVEIRA GALDINO
73	GARRIRUTSON DA COSTA JUNIOR
74	GILCIANE KARINY DA COSTA FRUTUOSO
75	GILDA ASHIRLEY FONSECA RIBEIRO
76	GERUZA MARIA DE SÁ LEITÃO MACEDO
77	HERNANE ARLLEN MEDEIROS TAVARES
78	HELOISA BEATRIZ NICACIO DA SILVA
79	ISRAEL TAVARES FRUTUOSO
80	IARA DE SENA OLIVEIRA MACEDO
81	IAGO MORITI ARAUJO HIGA
82	IGOR VINICIUS DE LIMA BORGES
83	IGOR LOPES DE OLIVEIRA
84	JOSE OLIVEIRA DOS ANJOS NETO
85	JOAO PEDRO LUIS MATIAS MORAIS
86	JOAO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS NETO
87	JOAO AGOSTINHO MONTEIRO NETO
88	JOSE MARIA DA COSTA FILHO
89	JAINO MARINHO DE FARIAS
90	JESSICA KELLY SOUTO DA SILVA
91	JESSICA LOPES DA COSTA
92	JESSICA MARIELLY INACIO DA SILVA
93	JESSICA FEITOSA DANTAS
94	JOÃO BATISTA MACEDO PEIXOTO
95	JOHN DAVID VIEIRA RIBEIRO DE LIMA
96	JONAS MARIEL INACIO DA SILVA
97	JOSE WILLIANDERSON DE P. FERNANDES
98	JOSE MARTINS DE MORAIS NETO
99	JULIANA FONSECA DE OLIVEIRA
100	JAMYSON DA COSTA ROCHA
101	JOSEILTON MEDEIROS DA C. JUNIOR
102	JAIANE ELISA DE SOUZA QUEIROZ
103	JALYSON DA COSTA ROCHA
104	JERFESON ARTHUR SOARES DA FONSECA
105	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS
106	JULYANE LORRAYNE SILVA DAS CHAGAS
107	JARIONE APUCK DA CUNHA BARBALHO
108	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA
109	JOAO PAULO DE MOURA LOURENÇO
110	JOÃO BATISTA MIRANDA SILVA

PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO ESTUDANTES CONTEMPLADOS PARA MOSSORÓ

O prefeito Municipal do Assú, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 418/2013, de 01.03.13, **PUBLICA** a relação dos Estudantes Contemplados com o Bolsa Educação no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao período de **Agosto a Dezembro/2018.2**, com deslocamento para **Mossoró/RN**.

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONTEMPLADOS DE MOSSORÓ

ORD	NOME DO BENEFICIÁRIO
1	AMANDA KSTOLAYNNE MARTINS
2	ADRIANO ALISON VIANA DA SILVA
3	ANDREIA NADJA DE MEDEIROS
4	ADEMAR GERMINO VIEIRA NETO
5	ALCIR SIQUEIRA DE MELO NETO
6	ANA CAROLINE GOMES LEITE
7	ARTHUR VICTOR DE PAULO SILVA
8	ANNY EMANUELA ROCHA DE SOUZA

111	JOSUE PHYLLIPE PERES RIBEIRO
112	JOYCE EMANUELLE DE CASTRO GALDINO
113	JANIELLE DE MOURA CACHINA
114	KADIDJA ALINE FERNANDES DA SILVA
115	KATHYONYL DUARTE DE OLIVEIRA
116	KETTLY DANTAS SOARES
117	KADJA THAIS GUILHERME CAMILO
118	KARLA THAINA A. DA SILVA
119	KIMBERLY MAXWELLEM DA COSTA SERAFIM
120	LUCAS COSTA DO NASCIMENTO
121	LARYSSA DANDARA FRUTUOSO SILVA
122	LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA
123	LIDIA RAIANA DE FARIAS FONSECA
124	LEONARDO BATISTA SILVA
125	LUCAS AMBROSIO PAZ E SILVA
126	LARISSA JANUARIO FONSECA
127	LETICIA DE FARIAS FREITAS
128	LORENA IZABELE LIMA DE ALMEIDA
129	LAISE CHRISNARA DO NASCIMENTO
130	LUANA PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA
131	LUAN IGOR DE SOUZA
132	LUANA WALKILANIA CARNEIRO DE MORAIS
133	MARIA DE LOURDES DA CUNHA NETA
134	MARIANE CYNTHIA DA COSTA BARROS
135	MESSIAS ESTHEFHANI F. VICENTE LOPES
136	MATHEUS ALVES CABRAL

137	MARIA LUIZA ALVES DA SILVA BESSA
138	MISAC GABRIEL SILVA DA CUNHA
139	MABELLY BRUNA PINHEIRO LINHARES
140	MICAELLY SUYSILA C. DOS SANTOS
141	MARIA LETICIA SILVA NASCIMENTO
142	MARIA LARYSSA DOS SANTOS ARAUJO
143	MARIA FLAVIANA MOURA DE MEDEIROS
144	MANUEL AMANCIO DA SILVA NETO
145	MARIA ANDREA DA SILVA
146	MARIA SALETE DE OLIVEIRA
147	MARIA VITORIA ALVES CABRAL
148	MICAELE DE SOUSA MORAIS
149	MICHARLYSON CARLOS DE MORAIS
150	NADJAR TATIANE FERNANDES BEZERRA
151	NAILA LACERDA DOS SANTOS
152	NATALIA NOELY ALVES OLEGARIO
153	PEDRO LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS
154	PAULA MATIAS DE LIMA ASSIS
155	PEDRO LUCAS DE FARIAS
156	PAULA NUNES DA SILVA
157	PAULO ROBERTO DA ROCHA DA SILVA
158	PALOMA FIGUEIREDO DE MEDEIROS
159	PAULO HENRIQUE DE MORAIS
160	PEDRO LUCAS BENTO TORRES
161	RAIMUNDO ALAN DE SOUZA
162	RUTHE CHISTINA DA F. T. FRUTUOSO
163	RODOLFO FELIPE MEDEIROS ALVES

164	RANIEDJA FERNANDES DE OLIVEIRA
165	ROSANGELA ADRIANA F. DE LACERDA
166	ROMENIA CABRAL FLORENCIO
167	ROGERIO LUCIANO DO CARMO
168	SINIONE MATIAS BARBOSA
169	SELLYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA
170	SUZI KELLE CARLA DA CUNHA
171	SAELMA SOARES DE OLIVEIRA
172	SAMARA RODRIGUES DE MACEDO
173	STEPHANY K. VIEIRA A. DA MOTA
174	SAMARA REGINA PEREIRA DA SILVA
175	STEFFANY TUINI FREIRE
176	SHANDLEY ELIEDESIO DA SILVA
177	TACIANA CARLA DA SILVA XAVIER
178	TERESA CRISTINA CUNHA DE SOUZA
179	THALISON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS
180	THIAGO ALMEIDA CARVALHO
181	TAIRES LORRANE SOARES SILVA
182	WERVERSON KADSON DA SILVA
183	WANDINNA GALDINO AVELINO TAVARES
184	WASHINGTON KELLY BEZERRA PINHEIRO
185	WILLIAM JADSON B MENEZES TUPINAMBA
186	WILLIAN DANIEL OLIVEIRA DA SILVA
187	VANESSA KELLY DE CASTRO
188	VANESSA CABRAL DE BARROS
189	YASMIN HELOÁ ALMEIDA MOREIRA
190	YGOR DE SA LEITÃO BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, hidráulica em veículos automotores, serviços de lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, com forne-

cimento e troca de peças, novas, originais e/ou genuínos, acessórios, geometria, alinhamento, balanceamento, cambagem, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e equipamentos e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura de Assú/RN, por um período de 12 (doze) meses. **AVISO:** A Pregoeira Oficial do Município do Assú/RN, em razão de questões de última hora levantadas acerca da elaboração do Termo de Referência,

alusivo ao Pregão em comento, comunica aos interessados que esta **SUSPENSA** a abertura dos trabalhos, prevista para o dia 08.08.2018, às 09 horas, oportunidade em que haverá de comunicar a nova data, assim como as alterações que, porventura, venham ocorrer em relação a planilha de peças e serviços correspondente. Assú/RN, 07 de agosto de 2018.

**ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

FLÁVIO MORAIS
Secretário Municipal de Governo

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA
Secretário de Comunicação e Ouvidoria
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Centro Administrativo Prefeito Edgard
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN
E-mail: dom@assu.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA AGOSTO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quarta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
02	Quinta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
03	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
04	Sábado	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
05	Domingo	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	Plantão 24 horas
06	Segunda-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
07	Terça-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
08	Quarta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
09	Quinta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
10	Sexta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
11	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
12	Domingo	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	Plantão 24 horas
13	Segunda-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
14	Terça-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
15	Quarta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
16	Quinta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
17	Sexta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
18	Sábado	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
19	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	Plantão 24 horas
20	Segunda-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
21	Terça-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
22	Quarta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
23	Quinta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
24	Sexta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
25	Sábado	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
26	Domingo	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	Plantão 24 horas
27	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
28	Terça-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
29	Quarta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
30	Quinta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
#	Sexta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	



Estado do Rio Grande do Norte
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIRRO

PLANTÃO DE FARMÁCIA AGOSTO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
02	Quinta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
03	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
04	Sábado	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
05	Domingo	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	Plantão 24 horas
06	Segunda-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
07	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
08	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
09	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
10	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
11	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
12	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
13	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
14	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
15	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
16	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
17	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
18	Sábado	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
19	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
20	Segunda-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
21	Terça-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
22	Quarta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
23	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
24	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
25	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
26	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	Plantão 24 horas
27	Segunda-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
28	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
29	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
30	Quinta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
31	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU
"Uma das Pioneiras do Legislativo Brasileiro"

Calendário Legislativo - 2018

1º Período Ordinário (01 de março a 29 de maio)

Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
1	6	8	13	15	20	22	27

Abril

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
3	5	10	12	17	19	24	26

Maio

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
3	08	10	15	17	22	24	29

Junho - Recesso Parlamentar

2º Período Ordinário (03 de julho a 30 de agosto)

Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
03	05	10	12	17	19	24	26	31

Agosto

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
02	07	09	14	16	21	23	28	30

Setembro - Recesso Parlamentar

3º Período Ordinário (02 de outubro a 29 de novembro)

Outubro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Quinta	Terça	Quinta	Terça
02	04	09	11	18	23	25	30

Novembro

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
01	06	08	13	20	22	27	29